

Deliberação CBH-AT n° 109 de 26 de outubro de 2020

Aprova a inclusão dos Municípios Guararema e Santa Isabel no Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos da Bacia Hidrográfica do Alto Tietê.

O Comitê da Bacia Hidrográfica do Alto Tietê, no uso de suas atribuições, e considerando:

- 1) A indicação do empreendimento "Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos da Bacia Hidrográfica do Alto Tietê", contrato 118/2020, com recursos da cobrança pelo uso da água, cujo tomador é a FABHAT, de acordo com a Deliberação CBH-AT n° 85, de 14 de novembro de 2019;
- 2) O Ofício CONDEMAT n° 157/2020, de 03/06/2020, que solicita à FABHAT a inclusão dos Municípios Santa Branca, Guararema e Santa Isabel na área de abrangência dos estudos para elaboração do Plano de Resíduos do Alto Tietê;
- 3) Os §1º e §3º, Art. 2º, da Lei n° 12.183/2005, apontam, respectivamente, que o produto da cobrança estará vinculado às Bacias Hidrográficas em que for arrecadado, e será aplicado em financiamentos, empréstimos, ou a fundo perdido, em conformidade com o aprovado pelo respectivo Comitê de Bacia; e, desde que haja proporcional benefício para a bacia sob sua jurisdição, o Comitê poderá, excepcionalmente, decidir pela aplicação em outra bacia de parte do montante arrecadado;
- 4) Não obstante a UGRHI constituir-se na unidade de planejamento e gestão dos recursos hídricos, é inegável que, em muitas situações, a gestão e o gerenciamento de resíduos sólidos extrapola os seus limites geográficos em razão de aspectos demográficos, econômico-financeiros, dinâmicas de logística ou político-institucionais;
- 5) A Lei Complementar n° 1.139, de 16 de junho de 2011, que reorganiza a Região Metropolitana de São Paulo, e aponta entre os seus objetivos: I - o planejamento regional para o desenvolvimento socioeconômico e a melhoria da qualidade de vida; II - a cooperação entre diferentes níveis de governo, mediante a descentralização, articulação e integração de seus órgãos e entidades da administração direta e indireta com atuação na região, visando ao máximo aproveitamento dos recursos públicos a ela destinados; IV - a integração do planejamento e da execução das funções públicas de interesse comum aos entes públicos atuantes na região;
- 6) O Plano de Desenvolvimento Urbano Integrado - PDUI da Região Metropolitana de São Paulo – RMSP - instrumento de planejamento, previsto pelo Estatuto da Metrôpole (Lei Federal n° 13.089, de 12 de janeiro de 2015) - que em seu produto final, o Caderno de Propostas, apontou na Proposta Estruturada 012 a "Elaboração e implantação de

um Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos para a Região Metropolitana de São Paulo”;

- 7) A quase totalidade dos municípios da RMSP está inserida na Bacia do Alto Tietê, com exceção aos municípios de Guararema e de Santa Isabel;
- 8) O Inventário Estadual de Resíduos Sólidos Urbanos de 2019, publicado em 2020, onde consta que o município de Guararema destina seus resíduos sólidos para a Bacia do Alto Tietê.

Delibera:

Artigo 1º - Ficam incluídos os Municípios de Guararema e de Santa Isabel no “Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos da Bacia Hidrográfica do Alto Tietê”, empreendimento nº AT-COB-81/2019.

Parágrafo único - A FABHAT deverá providenciar as respectivas alterações na documentação do referido empreendimento, concernentes às inclusões discriminada no caput, com o subsequente encaminhamento para aprovação pelo agente técnico.

Artigo 2º - Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.



Amauri Pollachi
Presidente, em exercício



Luiz Fernando Carne seca
Secretário